PROJETO DE LEI Nº 45/2017

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: ‘’ Institui a Semana de Mobilização para o Incentivo a Doação de Medula Óssea, e dá outras providências’’.

**JUSTIFICATIVA:**

 O presente Projeto de Lei visa instituir no município de Valinhos-SP a Semana de Mobilização para Doação de Medula Óssea, e dá outras providências.

 Tal medida se faz necessária, tendo em vista o caráter informativo, a fim de esclarecer a população que qualquer pessoa, em condições de ser um doador, pode salvar vidas.

 O transplante de medula óssea (TMO) é diferente da maioria dos transplantes. É uma terapia celular, o órgão transplantado não é sólido, como fígado, ou rim - são células que são levadas do doador ao receptor. Neste procedimento, o paciente (receptor) recebe a medula óssea por meio de uma transfusão, ou seja, as células mãe ou progenitoras do sangue são colhidas do doador, colocadas em uma bolsa de "sangue" e transfundidas para o paciente.

 A medula óssea é o local onde se produz o sangue. É conhecida, popularmente, como tutano do osso. É no interior dos ossos que encontramos as células mãe do sangue, ou melhor, as células que darão origem aos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas. As células que dão origem ao sangue são chamadas de células progenitoras ou células tronco hematopoéticas.

 A indicação do transplante depende, em geral, da doença e da fase da doença em que os pacientes se encontram. Para muitos casos, não há como controlar a doença somente com a quimioterapia e radioterapia convencional e a realização do transplante poder ser o melhor recurso terapêutico para alcançar a cura.

 É um tratamento no qual a medula do paciente é destruída com altas doses de quimioterapia e ou radioterapia. O condicionamento faz com que o sistema imunológico do paciente fique sem capacidade de reconhecer e destruir o enxerto, no caso a medula do doador. Essa medula doente será destruída e substituída, por células mãe do sangue sadias de um doador compatível.

 Assim, tratando-se de matéria pacífica, espero merecer dos nobres pares a melhor acolhida ha proposta.

 Valinhos, 20 de março de 2017

**César Rocha- REDE**

**Vereador**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2017

“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de

Medula Óssea no Município de Valinhos-SP.”.

 ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Valinhos a “Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, entre os dias 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º São objetivos desta Lei estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea;

Art.. 3º A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Valinhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal